



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF  
Campus de União da Vitória



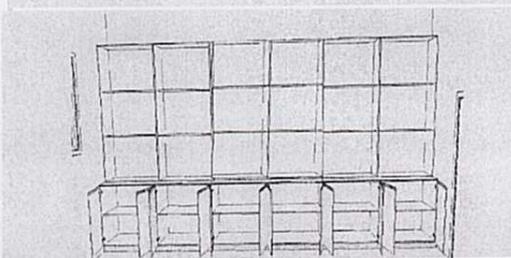
CONTRATO Nº 034/2019

Contrato que entre si celebram a **Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR Campus de União da Vitória**, e a empresa **Richesse Móveis Eireli EPP**, com objeto **Aquisição de Mobiliário para a Brinquedoteca da UNESPAR – Campus de União da Vitória**.

A **Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR Campus de União da Vitória**, sito à Praça Cel. Amazonas, s/n Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.012.896/0005-76, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Valderlei Garcias Sanches, portador da cédula de identidade nº 2.042.410-9, inscrito no CPF/MF sob nº 439.387.529-04, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Richesse Móveis Eireli EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita à rua Edmundo Koch, 1527, Nereu Ramos, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.265.303/0001-43, neste ato representado pelo procurador, Sr. Jonas Todt CPF: 937.966.769-87 a seguir denominada **CONTRATADA**, acórdão e ajustam firmar o presente Contrato nos termos da lei nº 15.608, de 16 de Agosto de 2007, e Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelo **Pregão Presencial Edital nº 11/2019** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto**

1.1 Aquisição de Mobiliário para a Brinquedoteca da UNESPAR – Campus de União da Vitória, previsto no plano da aplicação do TC nº 112/2017. Conforme especificações contidas no edital; quadro abaixo e proposta data de 22 de novembro de 2019.

LOTE 02				
ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÕES	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Armário em MDF Branco, parte inferior 6,05 x 0,90 x 0,60, com 12 portas, 06 prateleiras. Parte superior 6,05 x 2,00 x 0,35, sem portas, 12 prateleiras. Segue desenho como Referência: 	01	R\$ 5.988,52	R\$ 5.988,52
02	Mesa para crianças, quadrada 60cmx60cm com 50 cm de altura, tampo em MDF, com quatro pés, com 04 cadeiras: assento 30cm do chão e altura total da cadeira 60cm.	04	R\$ 307,87	R\$ 1.231,48
VALOR TOTAL PARA O LOTE 02				R\$ 7.220,00



## 2 CLÁUSULA SEGUNDA: Da Fundamentação legal do Contrato.

2.1 O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual N.º 15.608/2007, aplicando-se ainda, subsidiariamente, no que for cabível, as demais legislações vigentes, entre as quais, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas no Edital n.º 11/2019 Pregão Presencial e seus Anexos.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratante

- 3.1 Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- 3.2 Dar a CONTRATADA condições necessárias a regular execução do contrato.

## 4 CLÁUSULA TERCEIRA: Das obrigações da contratada

- 4.1 Executar os serviços objeto deste Contrato na forma e prazo ajustados;
- 4.2 Submeter-se à fiscalização do servidor indicado pela contratante, o qual acompanhará todas as etapas da execução dos serviços;
- 4.3 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato.
- 4.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.5 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 4.6 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, tais como capacetes, botas, cintos de segurança, óculos de proteção, etc;
- 4.7 Fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados;
- 4.8 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

## 5 CLÁUSULA TERCEIRA: Do Prazo e das Condições de Entrega

5.1 A entrega do objeto e instalação deverá ser feita no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, na UNESPAR – Campus de União da Vitória, com sede na Praça Coronel Amazonas, s/nº, CEP 84600-185 – União da Vitória - Paraná, contados a partir da data da assinatura do termo contratual.

5.2 Na prestação do serviço deste contrato deverão ser atendidas as exigências do termo de referência do edital n.º 11/2019.

5.3 A prestação dos serviços será fiscalizada e as notas certificadas pelo servidor Sandro Roberto Prado designado pela UNESPAR para esta função.

## 6 CLÁUSULA QUARTA: Das Alterações no Contrato

6.1 O contrato poderá sofrer alterações, desde que precedidos de justificativa, mediante a ocorrência de qualquer das situações previstas no artigo 112 da lei Estadual n.º 15.608/2017.

## 7 CLÁUSULA QUINTA: Das Condições de Pagamento e do Valor contratual

7.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento pelo Fundo Paraná em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto licitado, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e do recebimento pelo Administrativo Setorial da UNESPAR – Campus de União da Vitória, da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Edital 011/2019 Protocolo n.º 15.760.790-1

25



7.2 A nota fiscal do serviço licitado, prestado pela empresa contratada, deverá ser emitida para: FUNDO PARANÁ, CNPJ: 13.196.364/0001-30, com sede na Av. Prefeito Lothario Meissner, 350, jardim Botânico, CEP. 80.210-170 – CURITIBA – Paraná, Inscrição Estadual - Isenta, sendo que caberá a ela a liquidação do respectivo empenho, após competente atesto da nota fiscal do objeto entregue.

7.3 A Nota Fiscal deverá ser preenchida contendo o número da licitação correspondente, descrição sucinta do Objeto fornecido, sem rasuras ou entrelinhas, número da Nota de Empenho e devidamente atestada pelo Setor de Compras e Licitações ou pelo Fiscal do Contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Instrumento Contratual e do Edital.

7.4 Pela aquisição do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 7.220,00 (sete mil, duzentos e vinte reais).

#### 8 CLÁUSULA SEXTA: Vigência

8.1 - O período de vigência deste contrato é de 06 (meses) meses, com início em 04 de dezembro de 2019 e término em 03 de Junho de 2020.

#### 9 CLÁUSULA SÉTIMA: Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela **CONTRATADA**, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo entre as partes, por iniciativa da CONTRATANTE, por descumprimento de suas cláusulas ou pelos motivos elencados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

9.3 Se a **CONTRATADA** revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante a prestação de serviços.

9.4 Se houver qualquer recusa da **CONTRATADA** em prestar os serviços a que se obrigou por força deste instrumento;

9.5 Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à **CONTRATADA**, salvo pelos serviços já prestados até a data da rescisão.

#### 10 CLÁUSULA OITAVA: Das Penalidades

10.1 Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a **CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de advertência e multa, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos art. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

10.2 A **CONTRATADA** se responsabiliza a indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada dos serviços, ficando a **CONTRATANTE** autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos.

#### 11 CLÁUSULA NONA: Da Dotação Orçamentária

11.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: MCOs: 17000291 e 17000301; Projeto Atividade: 4151; Natureza da Despesa: 4490.5242 – Mobiliário em Geral; Fonte 132.

#### 12 CLÁUSULA DÉCIMA: Das Despesas de Celebração

26



12.1 As despesas relativas à celebração deste contrato, correrão às expensas da **CONTRATADA**, excetuando-se a publicação, que será providenciada pela **CONTRATANTE**.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Do Foro**

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória para conhecer e dirimir qualquer controvérsia decorrente da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

*[Handwritten signature]*  
**CONTRATANTE**  
 Universidade Estadual do Paraná -  
 Campus de União da Vitória  
 Valderlei Garcias Sanches - Diretor

União da Vitória, 04 de Dezembro de 2019.  
*[Handwritten signature]*  
**CONTRATADA**  
 Riquesse Móveis Eireli EPP  
 Jonas Todt – Procurador /  
 Representante Legal da Empresa

Testemunhas:  
*[Handwritten signature]*  
 Nome: Sérgio Werle  
 CPF: 998.538.179-34

*[Handwritten signature]*  
 Nome: Deisi Helen Brussecke  
 CPF: 071.070.679-07

